PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR - 1ª EMISSÃO –

FRONTIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ do Fundo: 69.166.580/0001-98 | Classe: Classe Única - Responsabilidade Limitada CNPJ da Classe: 69.166.580/0001-98 | Subclasse Subordinada Júnior

Público e rito	Investidores qualificados | Registro automático
Administradora	MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. | CNPJ 41.592.532/0001-42 | Sede: Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060
Gestora	STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA. | CNPJ 38.411.697/0001-66 | Sede: Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 1505, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140
Coordenador líder	MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. | CNPJ 41.592.532/0001-42
Devedores do lastro	Múltiplos (Classe pré-operacional; limite de 20% do Patrimônio Líquido por devedor ou grupo econômico).
Montante e cotas	R$ 1.500.000,00 | 1.500 cotas | Valor nominal: R$ 1.000,00
Identificação e risco	Rating: Não Aplicável | Agência: Não Aplicável
Prazo e pagamentos	Prazo: Não Aplicável | Amortização: Não Aplicável
Referencial	Não Aplicável | Meta de remuneração, sem garantia de retorno
Prioridade e garantias	Subordinada às Cotas Seniores, se emitidas. Enquanto houver Cotas Seniores em circulação, o valor patrimonial agregado das Cotas Subordinadas Júnior e Mezanino deverá representar, no mínimo, 40% do Patrimônio Líquido. Enquanto houver Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o valor patrimonial agregado das Cotas Subordinadas Júnior deverá representar, no mínimo, 5% do Patrimônio Líquido.
Patrimônio e mercado	Patrimônio segregado na Classe, sem segregação patrimonial entre subclasses. Sem negociação em mercado organizado.
Outras condições	Sem lote adicional ou suplementar. Sem classificação verde, social ou sustentável.
Registro e data	Registro CVM: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1653, de 24 de setembro de 2026 | Data deste Prospecto: 28 de setembro de 2026

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA OU BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 6.1.

1. Índice

2. Principais características da oferta 3

3. Destinação de recursos 6

4. Fatores de risco 7

5. Cronograma 9

6. Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta 10

7. Outras características da oferta 11

8. Informações sobre a estrutura da operação 13

9. Informações sobre os direitos creditórios 16

10. Informações sobre originadores 19

11. Informações sobre devedores ou coobrigados 20

12. Relacionamentos e conflito de interesses 21

13. Contrato de distribuição de valores mobiliários 21

14. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos 22

15. Identificação das pessoas envolvidas 23

16. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários 25

2. Principais características da oferta

2.1. Breve descrição da oferta

O FRONTIER Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Fundo), por conta da Classe Única - Responsabilidade Limitada (Classe), realiza oferta pública primária de 1.500 cotas da subclasse subordinada júnior da 1ª emissão (Cotas e Oferta). A Classe é fechada, não exclusiva e destinada a investidores qualificados. Os recursos serão destinados à aquisição de direitos creditórios performados representados por honorários advocatícios contratuais relativos a serviços já prestados, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), contratos de mútuo, confissões de dívida, CDCA e Notas Comerciais, com ou sem garantia real imobiliária, e de cotas de classes de FIDC, especialmente de crédito consignado de aposentados e pensionistas do INSS e de servidores públicos, nos segmentos financeiro, de serviços, de crédito empresarial e do agronegócio, ao investimento transitório em ativos de liquidez e ao pagamento dos encargos atribuídos à Classe.

A Oferta segue o rito de registro automático do art. 26, inciso VI, alínea b, da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (RCVM 160), sob o regime de melhores esforços. A constituição e o funcionamento do Fundo e da Classe observam a Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, especialmente seu Anexo Normativo II (RCVM 175).

2.2. Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do fundo

Prestador	Identificação, habilitação e atribuição
Administradora	**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ 41.592.532/0001-42, sede na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, autorizada pela CVM à administração de carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório nº 19.203, de 26/10/2021. Administração fiduciária, funcionamento e obrigações sob sua responsabilidade legal e regulamentar.
Gestora	**STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, CNPJ 38.411.697/0001-66, sede na Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 1505, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140, autorizada pela CVM à gestão de carteiras pelo Ato Declaratório nº 18.461, de 23/02/2021. Gestão discricionária, análise e seleção dos créditos, observância dos critérios e acompanhamento de riscos, nos limites de suas atribuições.
Custodiante	**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, autorizada pela CVM, nos termos dos Atos Declaratórios CVM nº 20.376 e nº 20.379, ambos de 24 de novembro de 2022. **Escopo:** custódia, controladoria e escrituração das Cotas; liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios; guarda da documentação dos Ativos Financeiros; verificação de lastro na aquisição, por contratação do Gestor, nos termos do art. 36, § 4º, do Anexo Normativo II; e verificação trimestral dos créditos substituídos e inadimplidos, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II.

O registro dos direitos creditórios e a custódia não asseguram o pagamento pelos devedores. Os serviços efetivamente contratados e sua divisão de responsabilidades constam dos itens 8.6 e 9.10.

2.3. Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento

A Classe terá prazo de duração indeterminado. O prazo das Cotas Subordinadas Júnior é indeterminado. Por se tratar de classe fechada, o investidor não poderá solicitar resgate ordinário a qualquer tempo. O retorno depende dos recebimentos da carteira, das despesas, da prioridade de pagamentos e do valor disponível para amortização e resgate.

A responsabilidade de cada cotista está limitada ao valor de suas cotas, sem prejuízo da integralização dos valores por ele subscritos e ainda não integralizados. Eventual insuficiência

patrimonial será tratada pelos procedimentos aplicáveis da RCVM 175 e do Regulamento. A subordinação não assegura preservação do capital das Cotas Subordinadas Júnior.

Despesa recorrente	Taxa, base, periodicidade e beneficiário
Administração	0,20% a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe; mínimo de R$ 7.000,00 mensais, reajustado anualmente pelo IGP-M; base 252, provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à Administradora.
Gestão	0,10% a.a. sobre o Patrimônio Líquido da Classe; mínimo de R$ 2.000,00 mensais, reajustado anualmente pelo IPCA; base 252, provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º Dia Útil do mês subsequente à Gestora.
Custódia	Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao CUSTODIANTE taxa de custódia correspondente ao valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).
Máxima de distribuição	Não fixada (o Regulamento define o termo, mas não estabelece percentual ou valor), base não aplicável, forma de cobrança não aplicável.
Performance	Inexistente; também não há taxa de ingresso ou de saída.
Demais encargos	Custódia: Taxa de Custódia de R$ 1.000,00 mensais (reajuste anual pelo IGP-M).

As taxas acima incluem os componentes de controladoria e escrituração na Taxa de Administração, sendo a custódia cobrada separadamente, evitando-se dupla contagem. Os custos específicos da Oferta constam do item 13.2. A Classe não possui histórico, por ser pré-operacional.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme art. 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, inclusive os investidores profissionais nela compreendidos. A instituição participante verificará a qualificação, a regularidade cadastral e, quando aplicável, a adequação ao perfil do investidor antes de aceitar sua subscrição. Investidores sujeitos a normas próprias devem observar seus limites e condições de investimento; a Oferta não presume sua elegibilidade.

2.5. Valor total da oferta

O montante inicial é R$ 1.500.000,00, correspondente a 1.500 Cotas de valor nominal unitário de R$ 1.000,00. Admite-se distribuição parcial, desde que colocadas ao menos 500 Cotas, equivalentes a R$ 500.000,00. Não haverá lote adicional nem lote suplementar. O tratamento dos saldos não distribuídos e das aceitações condicionadas consta dos itens 3.3 e 7.1.

2.6. Em relação a cada classe de cota objeto da oferta, informar, caso aplicável

Informação	Condição das Cotas ofertadas
a) Valor nominal unitário	R$ 1.000,00 na data de emissão. Integralizações posteriores: pelo valor unitário da Cota apurado pelo Custodiante após a 1ª Data de Integralização de Cotas (Capítulo 12 do Regulamento);
b) Quantidade	1.500 Cotas Subordinadas Júnior.
c) Quantidade adicional	Não aplicável, pois não está previsto lote adicional ou suplementar.
d) Código ISIN	BR0TLMCTF007
e) Classificação de risco	Não Aplicável.
f) Data de emissão	21 de setembro de 2026
g) Prazo e vencimento	Indeterminado;

Informação	Condição das Cotas ofertadas
h) Mercado de negociação	As Cotas não serão negociadas em mercado organizado. Escrituração e transferência: Cotas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome do titular junto à Mérito, na qualidade de escrituradora; transferência conforme item 6.1.
i) Remuneração e cálculo	Não Aplicável.
j) Pagamentos	Amortização em parcela única no vencimento (bullet), com prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis. Os pagamentos observarão a ordem de alocação de recursos, as reservas e os índices de subordinação do Regulamento.
k) Repactuação	Não prevista. Alterações dos direitos dependem do procedimento e quórum aplicáveis.
l) Amortização e resgate	Carência: Não Aplicável; Amortizações: Em parcela única no vencimento, observado o prazo de pagamento de 5 (cinco) dias úteis, ou antecipadamente em caso de liquidação da Classe, sempre conforme a ordem de prioridade prevista no Regulamento.
m) Garantias	As Cotas não possuem garantia externa. Subordinação: Cotas Subordinadas Júnior equivalentes a, no mínimo, 5% do Patrimônio Líquido enquanto houver Cotas Mezanino em circulação. Garantias dos créditos, distintas das cotas: garantia real imobiliária, quando existente e transferida à Classe; aquisições, em regra, sem coobrigação do cedente.
n) Lastro	Direitos creditórios performados (honorários advocatícios contratuais, CCB, mútuos, confissões de dívida, CDCA e Notas Comerciais) e cotas de classes de FIDC de crédito consignado, originados por preponderantemente pessoas físicas, admitida parcela minoritária de pessoas jurídicas.
o) Patrimônio segregado	O patrimônio da Classe é segregado de outras classes. As subclasses e séries desta Classe não têm patrimônios segregados entre si.
p) Extinção do patrimônio	Liquidação por deliberação da Assembleia ou por Evento de Liquidação (determinação da CVM; renúncia de Prestador de Serviço Essencial sem substituição; Patrimônio Líquido inferior a R$ 1.000.000,00 por 90 dias consecutivos, após 90 dias do início; deliberação da Assembleia). O patrimônio é partilhado na ordem Sênior, Mezanino e Júnior, cabendo o remanescente às Cotas Subordinadas Júnior, admitida dação de ativos aprovada em Assembleia, observada a prioridade de pagamentos.
q) Tratamento tributário	IRRF: 15% sobre os rendimentos, na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, se a Classe for Entidade de Investimento e mantiver a Alocação Mínima Tributária de 67% (regime dos fundos não sujeitos à tributação periódica). Tributação periódica: não aplicável enquanto atendidos esses requisitos; se a Classe for FIDC para fins tributários, mas não Entidade de Investimento, aplica-se tributação periódica à alíquota de 15%. IOF: incidente sobre resgates, cessões ou repactuações em prazo inferior a 30 dias, conforme tabela regressiva do Decreto nº 6.306/2007. Fundamento e condições: Lei nº 14.754/2023, Resolução CMN nº 5.111 e Capítulo 10 do Regulamento; o enquadramento não é garantido e investidores com regime próprio observam suas regras.
r) Outros direitos e restrições	Voto: 1 voto por Cota; as matérias do Capítulo 18 dependem de aprovação prévia da Subclasse Subordinada Júnior 1, se houver Cotas em circulação; impedidos os votantes do art. 78 da Parte Geral da RCVM 175. Preferência em futuras emissões: preferência proporcional aos Cotistas da subclasse emitida, por no mínimo 5 Dias Úteis, admitida renúncia (Capítulo 12). Transferência: item 6.1. Não há resgate a pedido.

Informação	Condição das Cotas ofertadas
s) Subordinação mínima	5% conforme fórmula valor patrimonial atualizado das Cotas Subordinadas Júnior / Patrimônio Líquido, no mesmo dia (enquanto houver Cotas Mezanino em circulação). Verificação diária, pelo Gestor; desenquadramento e cura: item 8.5.

3. Destinação de recursos

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos líquidos serão aplicados predominantemente na aquisição de direitos creditórios elegíveis. Até sua alocação, serão mantidos em moeda corrente ou nos Ativos Financeiros do Capítulo 10 do Regulamento (LFT, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, CDB com liquidez diária atrelado à Taxa DI e fundos de renda fixa restritos a títulos públicos federais). O montante bruto de R$ 1.500.000,00, deduzidos R$ 809,16, resultará em recursos líquidos estimados de R$ 1.499.190,84. A estimativa considera a colocação integral e custos da Oferta equivalentes à taxa de fiscalização da CVM (item 13.2) e não constitui projeção de rentabilidade.

3.2. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não há ativos previamente identificados nem aquisições fora do curso regular dos negócios: a Classe é pré-operacional e os recursos serão aplicados conforme a política de investimento e os Critérios de Elegibilidade do Capítulo 10 do Regulamento. Operações com partes relacionadas somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições permitidas pela regulamentação e pelo Regulamento.

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Atingido o montante mínimo, a Oferta poderá ser encerrada com distribuição parcial e as Cotas não colocadas serão canceladas. O plano de aquisições será ajustado ao caixa efetivamente captado, preservados os critérios de elegibilidade e o índice de subordinação. Os custos fixos poderão representar parcela maior do patrimônio, reduzindo o retorno líquido. Considerando apenas as remunerações mínimas mensais do Regulamento (administração R$ 7.000,00, gestão R$ 2.000,00, custódia R$ 1.000,00 e verificação de lastro R$ 1.000,00), os custos fixos somam ao menos R$ 132.000,00 por ano, cerca de 2,2% a.a. de um Patrimônio Líquido de R$ 6.000.000,00 (colocação integral das Cotas Mezanino e Júnior) e cerca de 6,6% a.a. de R$ 2.000.000,00 (colocação apenas dos montantes mínimos das duas ofertas), antes de auditoria, registradora, cobrança e demais encargos. Patrimônio Líquido inferior a R$ 1.000.000,00 por 90 dias consecutivos, após 90 dias do início, é Evento de Liquidação.

Não atingido o mínimo, não haverá continuidade da emissão nessas condições. Os valores integralizados serão imediatamente restituídos, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos das aplicações, líquidos dos tributos e encargos incidentes, nos termos do art. 10 do Anexo Normativo II da RCVM 175. O procedimento operacional consta do item 7.1.

3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Referência à Subclasse Mezanino

Além da Subclasse Júnior, objeto deste Prospecto, a Oferta Pública contempla também a Subclasse Mezanino, cujas características são tratadas em conjunto com as da Subclasse Júnior. Compromissos adicionais de aporte: inexistentes; nenhum Cotista é obrigado a aportar além das Cotas que subscrever. Outras fontes: inexistentes.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar

Não aplicável: as Cotas não recebem qualquer dessas qualificações. Consequentemente, não há metodologia específica de enquadramento, avaliador independente, obrigações de destinação temática ou divulgação de relatórios dessa natureza associados à Oferta.

4. Fatores de risco

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor, incluindo

O investimento está exposto aos riscos descritos a seguir. Sua concretização pode provocar atraso de pagamentos, redução das amortizações e perda parcial ou total do capital. Para cada risco, a classificação de probabilidade e impacto considera a data deste Prospecto, avaliação qualitativa dos Prestadores de Serviços Essenciais, a política de investimento, a estrutura de subordinação e o caráter pré-operacional da Classe, sem carteira ou histórico próprio.

1. Crédito e inadimplemento dos devedores

A carteira está exposta a devedores preponderantemente pessoas físicas (inclusive tomadores de crédito consignado, via cotas de FIDC) e, minoritariamente, pessoas jurídicas dos segmentos financeiro, de serviços, inclusive advocatícios, empresarial e do agronegócio, sem faixas de risco apuradas, pois a carteira ainda não foi formada. A falta de pagamento, a insolvência ou a recuperação dos devedores ou coobrigados pode reduzir o caixa e o valor dos créditos. A política de concessão e os controles de elegibilidade não eliminam esse risco; o atraso pode exceder os prazos de pagamento das Cotas.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Maior.

2. Concentração e correlação da carteira

A concentração em devedores ou grupos econômicos e em classes de FIDC investidas, com exposição de até 20% do Patrimônio Líquido por devedor ou grupo e até 25% por classe investida, relevante diante do patrimônio inicial reduzido, pode fazer com que um evento adverso comprometa simultaneamente parcela relevante da carteira. Limites individuais não afastam a correlação econômica entre devedores. A concentração efetiva e os limites prospectivos constam dos itens 9.3 e 11.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Maior.

3. Insuficiência da subordinação

A proteção estrutural das Cotas Subordinadas Mezanino depende do valor efetivo das Cotas Subordinadas Júnior, sujeito às mesmas perdas da carteira. Prejuízos superiores a esse valor atingem as Cotas Subordinadas Mezanino. O índice mínimo de 5% não é seguro ou garantia. Sem compromisso exigível de aporte, não existe obrigação de recomposição ilimitada pelos titulares das Cotas Júnior.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Maior.

4. Formalização, lastro, fraude e diluição

Os créditos dependem de contratos de honorários com comprovação dos serviços prestados, CCB, contratos de mútuo, confissões de dívida, CDCA, termos de emissão de Notas Comerciais e, para cotas de FIDC, extratos do escriturador e documentos de subscrição. Falhas de formalização, dupla cessão, documentos falsos, disputas comerciais, devoluções ou compensações podem reduzir ou impedir sua exigibilidade. A verificação individual ou por amostragem, nos parâmetros do Anexo III do Regulamento, e o registro não impedem integralmente defeitos, inclusive aqueles identificados apenas após a aquisição.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

5. Iliquidez das Cotas e da carteira

As Cotas são de classe fechada, não admitem resgate ordinário a pedido e não serão negociadas em mercado organizado. Sua transferência depende de contraparte elegível e dos procedimentos de escrituração. A venda antecipada pode ser inviável ou exigir deságio. A realização forçada dos créditos também pode ocorrer por valor inferior ao contabilizado.

Probabilidade: Maior. Impacto financeiro: Médio.

6. Revolvência, seleção e disponibilidade de novos créditos

A aquisição de novos créditos dependerá de oferta suficiente de ativos elegíveis, nas taxas e prazos previstos. A deterioração dos padrões de originação, seleção adversa ou a escassez de ativos pode elevar as perdas, reduzir o retorno e levar à retenção de caixa ou amortização antecipada. A revolvência é admitida inclusive durante o período de amortização, desde que preservados pagamentos, reservas, limites e índices de subordinação e inexistam Eventos de Avaliação ou de Liquidação.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

7. Cobrança, fluxo financeiro e prestadores de serviços

Falhas de do Agente de Cobrança (ainda não contratado), dos sistemas dos prestadores ou da instituição da Conta Autorizada do Fundo podem interromper conciliações ou recebimentos. Valores pagos incorretamente ao cedente podem não chegar à Classe. Contas vinculadas e controles de direcionamento reduzem, mas não eliminam, riscos operacionais, cibernéticos e de indisponibilidade ou substituição do prestador.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

8. Garantias, coobrigação e recuperação de crédito

As garantias dos créditos (garantia real imobiliária, quando existente) podem ser insuficientes, ilíquidas ou contestadas. A execução pode exigir despesas e prazos elevados. A coobrigação, quando existente, depende da capacidade financeira de eventual coobrigado, observado que as aquisições ocorrem, em regra, sem coobrigação do cedente. Garantias dos créditos não equivalem a garantia autônoma das Cotas e não asseguram recuperação integral.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

9. Descasamento, pré-pagamento e reinvestimento

Os créditos possuem taxas prefixadas ou pós-fixadas e prazos definidos em cada instrumento, enquanto as Cotas não observam índice referencial. Descasamentos de taxas e datas, pré-pagamentos ou reinvestimento em condições inferiores podem reduzir o resultado. Eventuais derivativos têm riscos de contraparte, base e liquidação, sem eliminar toda a exposição.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Menor.

10. Avaliação e provisões

O valor contábil dos créditos depende de estimativas de recebimento, perdas e recuperação. Novas informações ou mudanças de premissas podem provocar provisões e quedas abruptas no valor das cotas. O valor patrimonial não representa necessariamente o preço de venda dos ativos ou das Cotas.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

11. Conflitos de interesses

Os vínculos descritos no item 12, especialmente o exercício simultâneo, pela Mérito, das funções de Administradora, Custodiante, controladora, escrituradora e Coordenador Líder, e a possibilidade de aquisição de créditos originados ou cedidos pelo Gestor ou por suas Partes Relacionadas até 20% do Patrimônio Líquido, podem influenciar preços, seleção de ativos, cobrança e contratações. Políticas, segregação de funções e aprovações não eliminam todos os conflitos. O mandato de gestão não afasta vedações ou condições regulatórias.

Probabilidade: Menor. Impacto financeiro: Médio.

12. Liquidação antecipada e alteração do fluxo de pagamentos

Eventos do item 8.5 podem interromper aquisições, antecipar amortizações ou provocar a liquidação da Classe. A venda dos ativos pode ser demorada e o valor recebido inferior ao esperado. O investidor poderá precisar reinvestir em condições menos favoráveis. Entrega de ativos somente nas hipóteses admitidas e observados os procedimentos aplicáveis.

Probabilidade: Menor. Impacto financeiro: Maior.

13. Distribuição parcial e custos fixos

A colocação por melhores esforços não assegura a captação integral. Com captação próxima ao mínimo, custos fixos e concentração inicial podem ser maiores por cota. A inexistência de garantia de subscrição e a eventual não colocação do mínimo podem impedir a execução do plano de investimento.

Probabilidade: Maior. Impacto financeiro: Médio.

14. Tributação, enquadramento e mudanças normativas

O regime tributário depende do enquadramento da Classe, de sua carteira e da situação do investidor. A perda dos requisitos, novas interpretações ou alterações legais podem antecipar tributos, elevar sua carga e reduzir o retorno. Mudanças regulatórias também podem exigir ajustes de carteira ou de funcionamento.

Probabilidade: Média. Impacto financeiro: Médio.

15. Patrimônio líquido negativo e capital comprometido

Mesmo com responsabilidade limitada, o investidor pode perder integralmente o valor investido e continua obrigado a integralizar compromissos de subscrição ainda não pagos. O tratamento de eventual patrimônio líquido negativo pode interromper pagamentos e levar à liquidação ou insolvência da Classe, conforme a disciplina aplicável.

Probabilidade: Menor. Impacto financeiro: Maior.

5. Cronograma

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo

Etapa	Data ou prazo
Aprovação da emissão e da Oferta	21/09/2026 (Instrumento Particular do Administrador)
Registro automático da Oferta	24/09/2026

Etapa	Data ou prazo
Anúncio de Início; disponibilização do Prospecto Definitivo e da Lâmina	28 de setembro de 2026
Início da aceitação da Oferta	Após a antecedência mínima de 5 dias úteis de disponibilização do Prospecto Definitivo.
Reservas e bookbuilding	Não aplicáveis: não haverá reservas nem coleta para formação de preço ou taxa.
Definição do preço e referencial	21/09/2026
Término do período de aceitação	Até 180 dias após a publicação do anúncio de início.
Alocação e divulgação do rateio	Não Aplicável
Subscrição e integralização financeira	Após a publicação do anúncio de início.
Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a publicação do anúncio de início.
Desistência por modificação ou suspensão	Ao menos 5 dias úteis a partir da comunicação aplicável, conforme item 6.3.
Restituição de valores	Conforme evento e procedimento dos itens 6.3 e 7.1; imediata na não colocação do mínimo.

As datas são estimadas, ressalvados os prazos legais. Prorrogações, suspensões, modificações e cancelamento serão divulgados nos mesmos canais da Oferta, com comunicação individual quando exigida. Documentos e avisos estarão disponíveis em https://merito.inc/. Não haverá distribuição ao público em geral, financiamento da subscrição ou alienação de saldo adquirido em garantia firme, por não serem características desta Oferta.

6. Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta

6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

As Cotas somente poderão ser transferidas a investidores que atendam ao público-alvo da Classe e aos procedimentos cadastrais e de escrituração. Não haverá negociação em mercado organizado. A transferência privada dependerá de instrumento de transferência entre as partes, comprovação da condição de investidor qualificado do adquirente, registro pela Mérito, na qualidade de escrituradora, e pagamento pelo Cotista dos custos, tributos e emolumentos; somente Cotas totalmente integralizadas podem ser transferidas. Restrições contratuais adicionais: inexistentes além das previstas no Regulamento.

Nos termos do art. 86, inciso III, da RCVM 160, a revenda ao público investidor em geral, no enquadramento desta Oferta, depende do decurso de 6 meses contados do encerramento da Oferta. Esse prazo não altera, por si só, o público-alvo da Classe: enquanto ela permanecer restrita a investidores qualificados, não se admite transferência ao varejo, mesmo após esse período. Qualquer ampliação depende de alterações válidas dos documentos e de atendimento integral à regulamentação aplicável.

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, NÃO POSSAM SUPORTAR PERDA PARCIAL OU TOTAL DO CAPITAL, NÃO COMPREENDAM OS RISCOS DE CRÉDITO E SUBORDINAÇÃO OU NÃO ATENDAM À CONDIÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO. AS COTAS NÃO CONTAM COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC, DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA OU DO COORDENADOR LÍDER.

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Modificação: observados os arts. 67 a 69 da RCVM 160, os investidores que já tiverem aceitado a Oferta serão comunicados e disporão de, no mínimo, 5 dias úteis para revogar a aceitação, quando aplicável. O silêncio será interpretado como manutenção da aceitação. A comunicação identificará a alteração, o prazo e os canais para resposta. As exceções legais a esse procedimento somente se aplicarão quando efetivamente preenchidas suas condições.

Suspensão: será divulgado comunicado ao mercado e cada investidor que já tenha aceitado a Oferta será informado diretamente, por meio comprovável. Terá ao menos 5 dias úteis, contados da comunicação, para desistir. Não havendo manifestação nesse prazo, a aceitação permanecerá válida, sem prejuízo do direito à restituição caso a Oferta seja cancelada. A suspensão observará o limite e as providências dos arts. 70 e 71.

Cancelamento: todos os investidores que tenham aceitado a Oferta terão direito à restituição integral da contrapartida entregue. O mesmo direito assistirá a quem revogar validamente a aceitação nas hipóteses legais. A restituição será realizada por intermédio do Coordenador Líder, mediante crédito na conta indicada pelo investidor, em até 10 dias úteis, contado do encerramento da oferta, sem retenção de comissão ou penalidade ao investidor. Rendimentos e tributos eventualmente incidentes serão tratados conforme as regulamentações, sem reduzir a restituição integral legalmente devida.

Fora das hipóteses legalmente asseguradas e das condições expressas deste Prospecto, a aceitação será irrevogável. Contato para manifestações ao final do prospecto.

7. Outras características da oferta

7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta e sua liquidação estão sujeitas ao registro, à eficácia dos atos de emissão e dos contratos, à colocação do montante mínimo, à integralização das Cotas Subordinadas exigidas e à satisfação das seguintes condições objetivas: (i) integralização de Cotas Subordinadas Júnior em montante suficiente para constituir a Reserva de Despesas e Encargos Inicial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e (ii) atendimento ao índice mínimo de 5% (cinco por cento) (Capítulos 12 e 14 do Regulamento). A verificação do cumprimento das condições ocorrerá após a primeira integralização, por intermédio da Administradora e do Coordenador Líder. O não atendimento das condições implicará o não prosseguimento da Oferta, com a restituição dos valores integralizados aos respectivos investidores, observado o disposto na regulamentação aplicável. Não haverá faculdade de desistência arbitrária fora das hipóteses legais e contratuais divulgadas.

Por ser admitida distribuição parcial, o investidor poderá condicionar sua aceitação à distribuição integral da Oferta ou à distribuição de quantidade ou montante igual ou superior ao mínimo. Nesta segunda hipótese, deverá indicar se pretende receber a totalidade das Cotas solicitadas ou quantidade proporcional à relação entre as Cotas efetivamente distribuídas e as originalmente ofertadas, observados o rateio e a regulamentação. Essa opção constará expressamente do documento de aceitação.

Os valores relativos a condições de aceitação não implementadas ou a Cotas não alocadas serão restituídos por intermédio do Coordenador Líder, mediante crédito em conta do investidor, em até

10 dias úteis, sem penalidade. Se o mínimo da emissão não for subscrito, aplica-se a restituição imediata e o tratamento de rendimentos previstos no item 3.3. O saldo de Cotas não colocado será cancelado no encerramento.

7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não há tranche reservada. A participação de pessoas vinculadas será admitida, nas mesmas condições aplicáveis aos demais investidores, observadas as vedações aplicáveis. O plano de distribuição não permitirá privilégio incompatível com a regulamentação. Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.

A emissão e a Oferta foram aprovadas por sua Administradora, a Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 21 de setembro de 2026, mediante Instrumento Particular do Administrador, que também alterou o Regulamento para incluir o CNPJ do Fundo e aprovou os Suplementos da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, com fundamento em Capítulo 12 do Regulamento (novas emissões independentemente de Assembleia) e na inexistência de cotistas até a data do ato. O ato aprovou quantidade, valor, referencial, prazos, destinação, colocação parcial e montante mínimo. Por se tratar da emissão inicial, não há direito de prioridade de cotistas preexistentes.

7.4. Regime de distribuição

A distribuição será realizada por melhores esforços pelo Coordenador Líder e por nenhuma outra instituição, sem obrigação de subscrever Cotas não colocadas. Os investidores participarão em igualdade de condições dentro das categorias e critérios do plano de distribuição.

7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

O preço unitário e o referencial são fixados no ato de emissão; não haverá bookbuilding nem reservas. Durante o período de aceitação, o investidor apresentará a ordem ao participante escolhido, cumprirá as exigências cadastrais e de qualificação e assinará o documento de aceitação e os instrumentos de subscrição e adesão/ciência de risco aplicáveis.

Se a demanda superar a quantidade disponível, as ordens válidas serão rateadas proporcionalmente à quantidade solicitada, com arredondamento para baixo. Eventuais sobras serão atribuídas pela maior fração remanescente e, em caso de empate, pela ordem cronológica de recebimento. O investidor será informado da quantidade alocada, do valor e da data de integralização por e-mail. O rateio poderá resultar em alocação inferior ao valor mínimo de solicitação.

A integralização ocorrerá em moeda corrente nacional, por MDA (B3), TED para a conta da Classe indicada pela Administradora ou outro mecanismo autorizado pelo Banco Central e aprovado pela Administradora (Capítulo 12 do Regulamento). A falta de pagamento no prazo produzirá cancelamento da alocação. O comprovante de subscrição e a posição escritural serão disponibilizados por intermédio da Mérito, na qualidade de escrituradora das Cotas.

7.6. Formador de mercado

Não aplicável: não será contratado formador de mercado e não está prevista negociação em mercado organizado.

7.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não aplicável: não haverá fundo de liquidez nem mecanismo de estabilização de preço. Reservas de caixa da Classe, se existentes, não se destinam a assegurar mercado secundário para as Cotas.

7.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não serão aceitas subscrições de investidores que não cumpram o público-alvo e a documentação exigida. O investimento mínimo não substitui a comprovação da condição de qualificado.

8. Informações sobre a estrutura da operação

8.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

A Classe admite revolvência. Havendo aquisições sucessivas, estas ocorrerão até a liquidação da Classe, inclusive durante o período de amortização, desde que preservados os pagamentos previstos, as reservas, os limites de carteira e os índices de subordinação e inexistam Eventos de Avaliação ou de Liquidação, com observância dos critérios de elegibilidade e condições de cessão. Substituição, recompra ou remoção de créditos somente ocorrerá por alienação pelo Gestor em condições de mercado, cessão ao cedente original ou suas Partes Relacionadas com avaliação documentada do conflito e sem obrigação automática de recompra, ou indenização pelo Credor Original por vício de existência, nos termos do Contrato de Aquisição, a preços definidos por condições de mercado, exigido relatório técnico justificando preço e benefício quando abaixo do valor contábil, com decisão de competência do Gestor. Não se presume recompra por mero inadimplemento. As mudanças podem alterar prazo, concentração e retorno da carteira.

8.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

O reforço estrutural decorre da prioridade das Cotas Subordinadas Mezanino em relação às Cotas Subordinadas Júnior e da subordinação mínima de 5%. Sua apuração utiliza o valor patrimonial atualizado das Cotas Subordinadas Júnior dividido pelo Patrimônio Líquido, apurado diariamente, e não os valores históricos de integralização. Reserva de despesas: Reserva de Despesas e Encargos Inicial de R$ 100.000,00, constituída com a primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior, e Reserva de Despesas e Encargos Permanente equivalente a 2 meses de despesas ordinárias. Reserva de pagamento das Cotas: reserva equivalente aos pagamentos programados das Cotas Seniores e Mezanino da próxima data de pagamento, constituída com antecedência mínima de 15 dias corridos; enquanto não constituída, ficam suspensas novas aquisições e amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas. Coobrigação e garantias do lastro: aquisições, em regra, sem coobrigação do Credor Original, que responde apenas pela existência do crédito (art. 295 do Código Civil); garantias reais imobiliárias dos créditos, quando existentes, transferem-se à Classe. Não há garantia externa das Cotas.

8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

A Classe não utilizará derivativos, vedados pelo Capítulo 10 do Regulamento. Se utilizados: não aplicável. É vedada exposição a risco de capital incompatível com os limites da RCVM 175 e do Regulamento.

8.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A Gestora selecionará direitos creditórios performados representados por honorários advocatícios contratuais relativos a serviços já prestados, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), contratos de mútuo, confissões de dívida, CDCA e Notas Comerciais, com ou sem garantia real imobiliária, e de cotas de classes de FIDC, especialmente de crédito consignado de aposentados e pensionistas do INSS e de servidores públicos, com base em análise da identidade e capacidade do originador, cedente e devedor, da origem e performance do crédito, da capacidade de pagamento, do instrumento e da cadeia de titularidade, da precificação, das garantias, dos riscos fiscais da cessão e da inexistência de duplicidade, ônus ou litígio, além de análise jurídica documentada. Não serão adquiridos direitos creditórios não padronizados, por restrição da política desta Classe. A parcela mínima em direitos creditórios e o prazo de enquadramento serão 67% do Patrimônio Líquido (Alocação Mínima), a ser atingida em até 180 dias da Data de Início do Fundo e mantida posteriormente, observados os requisitos regulatórios aplicáveis.

Parâmetro de elegibilidade ou limite	Regra e verificação
Existência e performance	Créditos de valor determinado, sem dependência de contraprestação futura; honorários: contrato e comprovação dos serviços prestados e do valor devido; CCB, mútuos, confissões e CDCA: instrumentos formalizados e documentos da operação subjacente; Notas Comerciais: termo de emissão e registros de subscrição ou escrituração; validação pelo Gestor.
Prazo e valor	Prazo mínimo/máximo não definido no Regulamento; valor mínimo/máximo não definido no Regulamento; prazo médio não definido; créditos devem estar a vencer e adimplentes na aquisição.
Devedor e cedente	Exame de identidade, capacidade e capacidade de pagamento; devedor não pode ser a Administradora, o Custodiante ou suas Partes Relacionadas; vedados créditos em litígio ou que caracterizem direito creditório não padronizado.
Concentração	Por devedor/grupo 20%; cedente: sem limite específico; setor: sem limite específico; top 10: sem limite específico. Base e fundamento: Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior; limite de 25% por classe de FIDC investida, consolidação do art. 45 do Anexo Normativo II e até 100% em títulos públicos federais e ativos neles lastreados.
Cessão e registro	Cessão definitiva, irrevogável e irretratável, com garantias e acessórios; créditos livres de ônus; registro em entidade registradora quando exigível; notificação dos devedores; pagamento em conta da Classe ou conta vinculada (art. 41 do Anexo Normativo II).
Preço de aquisição	Definido pelo Gestor com base na precificação e no retorno esperado de cada crédito; o Regulamento não fixa taxa mínima.
Ativos de liquidez	compromissadas com liquidez diária lastreadas em títulos públicos federais; CDB com liquidez diária atrelado à Taxa DI de Instituições Autorizadas; fundos de renda fixa restritos a títulos públicos federais; para caixa, reservas e pagamentos.
Partes relacionadas	Vedados créditos da Administradora, do Custodiante e de suas Partes Relacionadas; créditos do Gestor ou Consultor e Partes Relacionadas até 20% do PL, com registradora e Custodiante independentes e avaliação documentada do conflito; operações de caixa com prestadores até 20% do PL.

A verificação dos requisitos ocorrerá em cada aquisição, antes da liquidação financeira, por intermédio do Gestor, com verificação de lastro pelo Custodiante por ele contratado, com registro de evidências. O acompanhamento posterior não implica garantia de pagamento. O descumprimento produzirá recusa da aquisição, pois o Custodiante só liquida após validação do Gestor; aquisição incompatível com os Critérios de Elegibilidade constitui Evento de Avaliação, sem alteração retroativa dos critérios para encobrir desenquadramentos.

8.5. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

A ordem de alocação de caixa prevista no Regulamento é: (i) despesas e encargos do Fundo; (ii) constituição ou recomposição das Reservas de Despesas e Encargos e da reserva para amortização; (iii) amortizações, resgates e rendimentos exigíveis, observada a prioridade Sênior, Mezanino e Júnior e os índices de subordinação; e (iv) aquisição de Direitos Creditórios, se permitida a revolvência e inexistirem impedimentos, e aplicação do saldo em Ativos Financeiros. A mesma ordem vale da Data de Início do Fundo até a liquidação (Capítulo 15). A prioridade econômica das Cotas Subordinadas Mezanino sobre as Júnior não impede a existência de encargos e despesas com precedência prevista no Regulamento.

Evento	Limite, apuração e cura	Efeito e competência
Subordinação insuficiente	Cotas Júnior ≥ 5% do PL (e Júnior + Mezanino ≥ 40% se houver Seniores); apuração diária pelo Gestor; cura por integralização de compromissos, nova subscrição voluntária ou medidas da Assembleia	Evento de Avaliação: suspensão de aquisições, de emissões que agravem o desenquadramento e de amortizações de Cotas Subordinadas; Assembleia convocada em até 5 dias
Inadimplência/perdas	Provisão para perdas esperadas ≥ 30% do total dos Direitos Creditórios em carteira; acompanhamento mensal de inadimplência por faixas, perdas e pré-pagamentos	Evento de Avaliação: suspensão de aquisições e Assembleia para deliberar continuidade ou liquidação (75% das Cotas presentes)
Falha de cedente/prestador	Renúncia ou descredenciamento de Prestador Essencial ou Custodiante sem substituição; descumprimento de deveres; falha relevante de lastro, titularidade ou registro; atraso ou desvio relevante de repasses	Evento de Avaliação; substituição pela Assembleia (Capítulo 6); sem substituto no prazo, Evento de Liquidação
Desenquadramento/iliquidez	Descumprimento dos limites de carteira, da Alocação Mínima (67% em 180 dias) ou da constituição tempestiva das reservas; comunicação imediata à Administradora	Evento de Avaliação; reenquadramento pelo Gestor; desenquadramento passivo por 15 Dias Úteis exige explicações do Gestor à CVM
Outros eventos de liquidação	Determinação da CVM; renúncia de Prestador Essencial sem substituição; PL < R$ 1.000.000,00 por 90 dias consecutivos após 90 dias do início; deliberação da Assembleia; Evento de Avaliação sem quórum em 2ª convocação	Administradora suspende aquisições e convoca Assembleia; interrupção da liquidação exige 75% das Cotas presentes; plano de liquidação dos Prestadores Essenciais com cronograma de pagamentos

Os eventos de avaliação não serão tratados como liquidação automática quando o Regulamento exigir deliberação. A ordem de pagamentos durante eventual liquidação será a prioridade Sênior, Mezanino e Júnior e, dentro de cada subclasse e série, a proporção dos direitos patrimoniais (Capítulo 17), com realização de ativos e pagamento conforme disponibilidade. Os cotistas serão informados por comunicação a cada Cotista, divulgação nas páginas da Administradora e do Gestor, convocação com antecedência mínima de 10 dias e fato relevante, quando aplicável.

8.6. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo

Função	Prestador e escopo contratado
Escrituração/controladoria	Mérito DTVM, CNPJ 41.592.532/0001-42: escrituração das Cotas, controladoria e custódia; remunerada pela Taxa de Administração (controladoria e escrituração) e pela Taxa de Custódia.
Auditoria independente	UHY BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES
Consultoria especializada	Não contratada na data deste Prospecto; eventual contratação pelo Gestor depende de atribuições e remuneração definidas no Regulamento e no contrato (art. 20, IV, do Anexo Normativo II).
Cobrança ordinária e especial	Agente de Cobrança a ser contratado pelo Gestor, conforme a Política de Cobrança (Anexo II): preventiva, extrajudicial após 30 dias e judicial conforme viabilidade; remuneração no contrato de cobrança.

Função	Prestador e escopo contratado
Guarda documental	Custodiante (Mérito Dtvm) para documentos dos Ativos Financeiros; Documentos Comprobatórios sob guarda de prestador contratado pelo Gestor, podendo ser os Credores Originais (art. 32, § 3º, do Anexo Normativo II).
Banco de contas/conta vinculada	Conta Autorizada do Fundo, de titularidade do Fundo, em Instituição Autorizada ou no Custodiante; conciliação pelo Gestor e pelo Custodiante.

A contratação de terceiros não afasta as responsabilidades legais dos prestadores de serviços essenciais. Mecanismos de substituição e continuidade: substituição nos termos do Capítulo 6 do Regulamento; o prestador substituído entrega registros e bases de dados em até 15 dias, sem custo para a Classe; em caso de RAET, intervenção ou liquidação da instituição da Conta Autorizada, os fluxos são redirecionados para outra conta do Fundo.

9. Informações sobre os direitos creditórios

9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

Característica	Informação da carteira / carteira projetada
a) Quantidade e valor	Não há: Classe pré-operacional, sem créditos adquiridos na data deste Prospecto.
b) Taxas de juros/retorno	Taxas prefixadas ou pós-fixadas definidas em cada instrumento; carteira ainda não formada.
c) Prazos de vencimento	Créditos a vencer na aquisição, com prazos de cada instrumento; o Regulamento não fixa mínimo ou máximo; sem distribuição apurada.
d) Períodos de amortização	Conforme cada instrumento (parcelas periódicas ou pagamento único).
e) Finalidade dos créditos	Honorários advocatícios por serviços prestados; crédito bancário, mútuo e confissões de dívida; crédito do agronegócio (CDCA); Notas Comerciais; e crédito consignado, via cotas de FIDC.
f) Garantias do conjunto	Garantia real imobiliária admitida, se constituída e transferível; sem garantia sobre o conjunto dos créditos.

Origem dos dados: Regulamento do Fundo (Capítulo 10), versão de 21/09/2026, e Gestora. As informações acima se referem ao universo elegível. Quando estimadas, baseiam-se na política de investimento e nos Critérios de Elegibilidade, não significando compromisso de aquisição de ativos específicos ou garantia de performance.

9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

A aquisição ocorrerá por Contrato de Aquisição (cessão ou endosso, conforme o Documento Comprobatório) ou subscrição/transferência escritural, no caso de Notas Comerciais e cotas de FIDC, com identificação individual dos créditos e pagamento do preço após validação dos Critérios de Elegibilidade pelo Gestor, verificação prévia do lastro e formalização da cessão, endosso ou subscrição. A cessão será definitiva, irrevogável e irretratável, com todas as garantias e acessórios, com ausência, em regra, de coobrigação do cedente pelo pagamento. Declarações sobre existência, validade, titularidade e performance: o Credor Original responde pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos créditos na data de aquisição (art. 295 do Código Civil), não pela solvência dos devedores. Registro, publicidade, notificação e oponibilidade: registro em entidade registradora quando exigível, notificação dos devedores (art. 290 do Código Civil) e registro

do Contrato de Aquisição em Cartório de Títulos e Documentos, quando cabível. Recomposição por vício de origem não se confunde com garantia geral de solvência.

9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Devedor/grupo ou faixa	Valor do lastro	% do total	Limite
Maior devedor/grupo	Não há	-	20%
2º maior devedor/grupo	Não há	-	20%
Demais devedores >10%	Não há	-	20%
Demais devedores	Não há	-	20% por devedor
Total	Não há	100%	-

Data-base: data deste Prospecto (Classe pré-operacional). Base de cálculo: valor contábil dos ativos, com consolidação das carteiras investidas (art. 45, § 2º, do Anexo Normativo II). Exposição agregada a grupos e coobrigados: limitada a 20% do PL por devedor ou grupo econômico, incluídas coobrigações. A concentração projetada e as hipóteses de seu aumento durante a distribuição são relevantes na formação da carteira: com patrimônio inicial reduzido, poucas aquisições podem atingir o limite de 20%. Eventual limite acima do padrão regulatório deve ter fundamento específico e atendimento de todas as respectivas condições: não há, salvo títulos públicos federais, compromissadas neles lastreadas e fundos exclusivos nesses ativos (até 100%, art. 45, § 3º, II).

9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

O Originador deverá originar e encaminhar as Operações de acordo com as condições comerciais e os critérios informados pela Strivo, mantendo, às suas expensas, equipe capacitada, infraestrutura e autorizações necessárias à execução dos Serviços.

Deverá conferir a identidade dos clientes, a autenticidade e a consistência das informações e documentos recebidos e encaminhar o dossiê completo de cada Operação, inclusive instrumento de crédito, autorizações e comprovação de margem e averbação, quando aplicáveis.

9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

A cobrança ordinária será executada por Agente de Cobrança a ser contratado pelo Gestor, conforme a Política de Cobrança (Anexo II do Regulamento), mediante cobrança preventiva (comunicação de vencimentos e lembretes com até 5 dias de antecedência), com vencimentos conforme cada instrumento. Os pagamentos serão direcionados a conta de titularidade da Classe ou conta vinculada admitida, identificada em no Contrato de Aquisição e na notificação ao devedor. A conciliação ocorrerá continuamente, com reporte mensal ao Gestor. Créditos vencidos há 30 dias serão encaminhados à cobrança especial por Agente de Cobrança (protesto, negativação, notificações e, após análise de custo e viabilidade, cobrança judicial), conforme a Política de Cobrança, com renegociações sujeitas a análise documentada e aprovação do Gestor. Pagamentos desviados ou não identificados serão tratados por identificação, segregação quando possível e repasse imediato à conta da Classe, com registro da ocorrência.

9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Período	Base analisada	Inadimplência	Perdas líquidas	Pré-pagamento
Não disponível	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

Período	Base analisada	Inadimplência	Perdas líquidas	Pré-pagamento
Não disponível	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Não disponível	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.

Janela total: 3 anos imediatamente anteriores à Oferta. A Classe é pré-operacional, não possui carteira nem histórico próprio de inadimplência, perdas ou pré-pagamentos, e os cedentes ainda não foram identificados, de modo que não há base de créditos de mesma natureza a analisar na data deste Prospecto (item 9.7). Resultados anteriores não asseguram o desempenho da carteira da Classe.

9.7. Se as informações requeridas no item 9.6 supra não forem de conhecimento dos administradores do emissor ou da instituição intermediária da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que o administrador e a instituição intermediária tenham a respeito, ainda que parciais

Não há informações estatísticas do item 9.6: a Classe é pré-operacional e os cedentes e devedores ainda não foram identificados, o que impede obter séries históricas de créditos de mesma natureza.

9.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

Os devedores podem, conforme a natureza dos créditos, antecipar pagamentos nas condições previstas em cada instrumento, em regra com redução proporcional dos juros (inclusive no crédito consignado detido pelas classes investidas). O caixa recebido poderá ser reinvestido ou utilizado para pagamentos conforme a fase da Classe. Taxas menores de reinvestimento, descontos ou diferenças de prazo podem reduzir a remuneração efetivamente atribuída às Cotas.

9.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Os instrumentos (CCB, mútuos, confissões de dívida, CDCA e Notas Comerciais) podem prever vencimento antecipado por inadimplemento, insolvência, recuperação judicial ou descumprimento de obrigações; os fluxos também podem ser afetados por renegociação autorizada pelo Gestor, insuficiência de garantias, invalidade da cessão, fungibilidade, indenização do Credor Original por vício de existência e, nas cotas de FIDC, por eventos de avaliação ou liquidação das classes investidas. Tais eventos diferem dos eventos de avaliação ou liquidação da Classe e podem afetar prazo, valor e continuidade dos recebimentos.

9.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para

Matéria	Procedimento, responsável e evidência
a) Recebimento, cobrança e segregação	Pagamento direto na Conta Autorizada do Fundo ou conta vinculada (art. 41 do Anexo Normativo II); vedada conta livre do cedente ou prestador; conciliação pelo Gestor e Custodiante; valores recebidos indevidamente repassados imediatamente.
b) Inadimplência e garantias	Monitoramento mensal pelo Gestor; provisões pela Administradora conforme seu manual; cobrança preventiva, extrajudicial após 30 dias e judicial após análise de custo; renegociação com aprovação do Gestor.

Matéria	Procedimento, responsável e evidência
c) Cessão e verificação do lastro	Gestor valida elegibilidade a cada aquisição; Custodiante verifica lastro na aquisição (art. 36, § 4º) e, trimestralmente, 100% dos créditos substituídos e inadimplidos (art. 38); amostragem só em lotes homogêneos com mais de 100 créditos (Anexo III); falha relevante amplia a verificação e veda a aquisição.
d) Guarda documental	Custodiante: documentos dos Ativos Financeiros, relatórios e recibos de encargos; Documentos Comprobatórios: prestador contratado pelo Gestor, inclusive Credores Originais como Agentes de Guarda; guarda física ou eletrônica, com acesso da Administradora e do Gestor.

A atribuição de cada serviço observará a RCVM 175 e os contratos de custódia, controladoria e escrituração com a Mérito, de cobrança e de guarda a serem celebrados pelo Gestor e os Contratos de Aquisição, sem presumir que a registradora exerça todas as funções de custódia, cobrança, guarda ou verificação de lastro.

9.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios

A Gestora adotará a metodologia de valor de aquisição com apropriação dos rendimentos e reavaliação da expectativa de recebimento (Capítulo 13 do Regulamento), considerando risco de crédito, prazo, indexador, garantias, despesas e expectativa de recuperação. Faixa de taxas: não disponível, por se tratar de Classe pré-operacional sem aquisições; Critério para operações relacionadas: condições de mercado, avaliação documentada do conflito de interesses e aprovação do Gestor (Capítulo 10). A taxa de aquisição não equivale à rentabilidade das Cotas.

10. Informações sobre originadores

10.1. Identificação dos originadores e cedentes

O Fundo Frontier adquirirá direitos creditórios originados por diferentes instituições financeiras e demais entidades legalmente habilitadas, decorrentes de operações de crédito contratadas predominantemente com servidores públicos, empregados públicos, aposentados e pensionistas vinculados a entes e entidades das esferas municipal, estadual, distrital e federal. A carteira poderá compreender, conforme previsto no Regulamento, empréstimos consignados, operações de refinanciamento e portabilidade, cartões de crédito consignados, cartões consignados de benefício, crédito direto ao consumidor e outros direitos creditórios compatíveis com a política de investimento do Fundo. A maior parcela da carteira será composta por créditos cujo pagamento ocorra mediante desconto em folha de pagamento, remuneração, proventos ou benefícios, característica que constitui elemento central da estratégia de originação do Fundo.

Previamente à aquisição, cada carteira será submetida a processo de análise de crédito e elegibilidade, abrangendo, entre outros fatores, a taxa de juros contratada com o tomador e o custo efetivo da operação, prazo e cronograma de amortização, saldo devedor, histórico de pagamento, inadimplência observada e projetada, perdas e recuperações históricas, capacidade de pagamento do devedor, comprometimento de renda, margem consignável disponível, natureza e estabilidade do vínculo funcional ou previdenciário e regularidade da documentação comprobatória. Serão também avaliados o histórico e a qualidade de originação de cada originador, a existência e integridade do lastro, a formalização da operação, a efetiva disponibilização dos recursos ao tomador, a inexistência de duplicidade de cessão e a regularidade da cadeia de titularidade do direito creditório.

Nas operações consignadas, a análise abrangerá adicionalmente o risco associado ao ente consignante ou fonte pagadora, incluindo sua situação fiscal e financeira, histórico de processamento da folha e de repasse das consignações, legislação e convênios aplicáveis, mecanismos de averbação e margem consignável. Para Estados, Distrito Federal e Municípios, serão considerados, quando disponíveis, a classificação de Capacidade de Pagamento (CAPAG) e

seus respectivos componentes fiscais, sem que tal classificação seja considerada garantia de adimplemento dos créditos. A avaliação contemplará ainda concentrações por ente consignante, originador, cedente, modalidade, devedor e grupo econômico, bem como os riscos de insuficiência de margem, interrupção ou atraso dos descontos e de retenção ou atraso no repasse de valores descontados em folha.

Os direitos creditórios somente serão adquiridos após o atendimento dos critérios de elegibilidade e demais requisitos previstos no Regulamento e nos documentos da operação. Quando aplicável, as operações serão previamente formalizadas por instituição legalmente habilitada, mediante instrumento adequado à respectiva modalidade, inclusive Cédula de Crédito Bancário (CCB), e poderão integrar cadeia de cessão envolvendo securitizadoras ou outros titulares intermediários, desde que preservadas a validade, exigibilidade, rastreabilidade e comprovação da titularidade dos créditos. O preço de aquisição será determinado considerando os fluxos de caixa esperados, prazo remanescente, taxa de aquisição, perdas de crédito projetadas, pré-pagamentos e demais riscos identificados, buscando assegurar que cada ativo adquirido apresente relação risco-retorno compatível com a política de investimento e os parâmetros de risco estabelecidos para o Fundo.

10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável à política desta Classe, que admite somente os direitos creditórios performados descritos no item 8.4, sem os instrumentos de entrega ou prestação futura ou warrants tratados neste item.

11. Informações sobre devedores ou coobrigados

11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os devedores são preponderantemente pessoas físicas, com parcela minoritária de pessoas jurídicas, atuantes em segmentos financeiro, de serviços, inclusive advocatícios, empresarial e do agronegócio, incluindo aposentados, pensionistas do INSS e servidores públicos tomadores de crédito consignado (via cotas de FIDC), com perfil ainda não apurado, por ausência de carteira. A base de comparação é o universo elegível da política de investimento, na data deste Prospecto. Principais características comuns e diferenças relevantes: créditos performados, padronizados, a vencer e adimplentes na aquisição; as diferenças decorrem da natureza de cada instrumento e da forma de investimento (direta ou via cotas de FIDC).

11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Não há, na data deste Prospecto, devedor ou coobrigado responsável por mais de 10% dos ativos, pois a Classe é pré-operacional; esse limiar poderá ser atingido na formação da carteira, observados os limites de 20% do PL por devedor ou grupo e de 25% por classe de FIDC investida. A concentração considera o valor contábil dos ativos, consolidado por grupo econômico e coobrigações, conforme quadro do item 9.3.

11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Não há devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% dos direitos creditórios na data deste Prospecto. Como o limite regulamentar de 20% incide sobre o PL, e não sobre o total de direitos creditórios, esse percentual pode ser superado; nesse caso, as demonstrações exigidas serão apresentadas. Se inaplicável ou dispensada a apresentação, indicar a inexistência de carteira na data deste Prospecto (Classe pré-operacional), inclusive eventual enquadramento como instituição financeira/equiparada autorizada ou outra dispensa regulamentar efetivamente aplicável. A destinação da Oferta a qualificados, isoladamente, não constitui justificativa de dispensa.

11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Não aplicável na data deste Prospecto: não há devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% dos direitos creditórios nem devedores destinatários dos recursos identificados, pois a Classe é pré-operacional. Para companhias abertas, observar a faculdade prevista no Anexo D e identificar o formulário de referência atualizado. Se inaplicável, justificar pelo perfil dos devedores, concentração ou destinação dos recursos, sem suprimir este item.

12. Relacionamentos e conflito de interesses

12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando

Vínculos societários: a Mérito atua como Administradora, Custodiante, controladora, escrituradora e Coordenador Líder. Não há vínculo societário entre a Mérito e a Strivo.

Transações individuais com valor de referência igual ou superior a 5% do montante estimado da Oferta: não há transações a declarar.

Outros vínculos materiais entre originadores, cedentes, devedores, consultores, agentes de cobrança, cotistas relevantes e prestadores: a Mérito recebe a Taxa de Administração, inclusive pelos serviços de controladoria e escrituração, e a Taxa de Custódia. A Strivo recebe a Taxa de Gestão. A aquisição de Direitos Creditórios de partes relacionadas observará as condições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Medidas de tratamento: os potenciais conflitos de interesse serão tratados mediante observância das regras previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, incluindo as vedações, limites e condições aplicáveis às operações com partes relacionadas.

13. Contrato de distribuição de valores mobiliários

13.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O contrato de distribuição foi celebrado, representada pela Gestora, e a Mérito, como Coordenador Líder. A colocação é por melhores esforços, exclusivamente para qualificados, sem garantia de subscrição. Quantidades ou parcelas atribuídas a cada participante: totalidade das Cotas atribuída

ao Coordenador Líder, sem outras instituições participantes. A alocação contratual de responsabilidades não afasta a disciplina do art. 24 da RCVM 160.

13.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando

Item	Valor / base	% da Oferta	Responsável
Coordenação	R$ 2.500,00	0,17%	Mérito DTVM
Distribuição	Não haverá remuneração.	[X]%	Mérito DTVM
Garantia de subscrição	Não aplicável: melhores esforços	0,00%	-
Outras comissões	Não haverá remuneração.	[X]%	Mérito DTVM
Registro da distribuição	R$ 809,16 (taxa de fiscalização CVM: 0,03% do valor da Oferta)	0,03%	Classe (paga pela Administradora em nome do Fundo)
Assessoria jurídica	Não haverá remuneração.	[X]%	Não aplicável
Escrituração	Conforme o regulamento	[X]%	Mérito DTVM
Tributos e demais custos	Conforme aplicável	[X]%	Conforme o caso
Total	R$ 809,16	0,03%	Classe
Custo unitário	R$ 0,24	0,03% do preço unitário	Classe

Base de cálculo: valor total da Oferta (R$ 1.500.000,00), independentemente do montante colocado, conforme a Lei nº 7.940/1989 e a tabela de taxa de fiscalização da CVM. Taxa de distribuição primária cobrada diretamente do investidor. No cenário de distribuição mínima, os custos totais são estimados em R$ 809,16. Os custos da Oferta não se confundem com as taxas recorrentes do item 2.3.

14. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos

14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas

Não aplicável: não há devedores ou coobrigados referidos no item 11.3.

14.2. Regulamento do fundo

Integram este Prospecto o Regulamento do Fundo, o Anexo da Classe, o Apêndice da Subclasse e o Suplemento, conforme aplicáveis, aprovados em 11/09/2026, com alteração de 21/09/2026 para inclusão do CNPJ do Fundo, versão Regulamento vigente (Anexo II ao Instrumento Particular do Administrador de 21/09/2026) e Suplemento da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

O Fundo teve seu registro de funcionamento protocolado na CVM em 16/09/2026 e ainda não iniciou atividades (a Data de Início do Fundo será a 1ª Data de Integralização de Cotas); não há demonstrações financeiras de exercícios anteriores, e o exercício social se encerra no último dia de março de cada ano. Informações intermediárias e eventos subsequentes disponíveis: não há.

14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima

Não aplicável, conforme o item 11.3.

14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão

Instrumento Particular do Administrador, de 21/09/2026, firmado pela Mérito DTVM, que aprovou a 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior e os respectivos Suplementos, disponível na cvm web, conforme o item 7.3 e as competências previstas nos documentos constitutivos e na RCVM 175.

14.6. Estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima

O Fundo e a Classe não possuem estatuto social, por se constituírem sob a forma de condomínio de natureza especial; seus documentos constitutivos estão identificados no item 14.2. Para devedores/coobrigados pertinentes: não aplicável, conforme o item 11.3.

Relação consolidada dos anexos e documentos incorporados: (1) Regulamento, versão de 21/09/2026; (2) Suplemento da 1ª emissão de Cotas Subordinada Júnior; (3) Instrumento Particular do Administrador de 21/09/2026; (4) Protocolo de Registro de Fundo na CVM de 16/09/2026; locais de acesso: cvm web. As referências eletrônicas devem permitir acesso direto ao documento indicado.

15. Identificação das pessoas envolvidas

15.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do representante do emissor

Administradora, como representante do Fundo, MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 41.592.532/0001-42, Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, https://merito.inc/, juridicodtvm@meritodtvm.com.br, (11) 3386-2555. Responsável: Cristiano Ferreira.

15.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos prestadores de serviços essenciais que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Prestador	Contato completo
Administradora	MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, https://merito.inc/, juridicodtvm@meritodtvm.com.br, (11) 3386-2555. Diretor estatutário responsável: Marcos Ikuno.
Gestora	STRIVO GESTORA DE RECURSOS LTDA., Avenida Senador Tarso Dutra, nº 605, sala 1505, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140, https://www.strivo.com.br/. Diretor estatutário responsável: Thiago

15.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Assessoria jurídica: Não Aplicável.

15.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

Não há demonstrações auditadas (Fundo pré-operacional).

15.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico dos prestadores de serviços contratados em nome do fundo

Custodiante, controladora e escrituradora: MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, https://merito.inc/, juridicodtvm@meritodtvm.com.br; Registradora: Não Aplicável; Agente de Cobrança: Não Aplicável; Guarda documental: Não Aplicável; Consultoria especializada: não contratada.

15.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o emissor e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao líder e às instituições consorciadas e na CVM

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo, a Classe e a Oferta podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder, às demais instituições participantes e à CVM. Coordenador Líder: MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 41.592.532/0001-42, Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, https://merito.inc/, juridicodtvm@meritodtvm.com.br. Instituições participantes: não há. Documentação na CVM: Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro/RJ; consulta pública de fundos em http://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/consultaPublica.

15.7. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

A Administradora declara que os registros de funcionamento do Fundo e da Classe perante a CVM se encontram atualizados na data deste Prospecto, conforme Protocolo de Registro de Fundo de Investimento na CVM de 16/09/2026 (Código CVM 0226983; CNPJ do Fundo 69.166.580/0001-98).

15.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

Declaração do ofertante, por seus representantes competentes

O FRONTIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 69.166.580/0001-98, por conta de sua Classe Única, representado por sua Administradora, MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., por seus diretores estatutários abaixo identificados, declara, para os fins do art. 24 da RCVM 160, que responde pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e das demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta, incluindo este Prospecto e a Lâmina. Declara que as informações necessárias à decisão fundamentada de investimento foram apresentadas de forma coerente e sem omissões capazes de alterar materialmente sua compreensão.

São Paulo, 22 de setembro de 2026
MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Marcos Ikuno | Diretor

Assinatura: _____

Declaração do Coordenador Líder

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 41.592.532/0001-42, na qualidade de Coordenador Líder, por seus diretores estatutários abaixo identificados, declara, nos termos do art. 24, § 1º, da RCVM 160, que adotou as cautelas e os elevados padrões de diligência exigidos para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante, inclusive neste Prospecto e na Lâmina, sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo decisão fundamentada a respeito da Oferta. A documentação comprobatória da diligência será mantida à disposição da CVM pelo prazo regulamentar, sem afastamento da responsabilidade por falta de diligência ou omissão.

São Paulo, 22 de setembro de 2026

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Marcos Ikuno | Diretor

Assinatura: _____

16. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários

Não há, na data deste Prospecto, documentos ou informações adicionais solicitados pela CVM.